



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2022

*Sumário:* Autoriza a realização da despesa decorrente da aquisição de serviços de viagens e alojamento para a área governativa dos negócios estrangeiros.

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (SGMNE) tem por missão assegurar as funções de apoio político diplomático, técnico e administrativo aos órgãos, serviços e gabinetes dos membros do Governo integrados no Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), assegurando as funções de unidade ministerial de compras.

Os serviços de viagens e alojamento são imprescindíveis para a prossecução das atividades das entidades do MNE, pelo que pretende a SGMNE proceder à aquisição de serviços de viagens e alojamentos para o MNE, tendo por objetivo uma maximização do ganho de escala e consequente redução dos custos inerentes aos referidos serviços.

No que se refere ao Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), atento o âmbito das suas missões estatutárias e a dispersão geográfica da sua intervenção, são igualmente os serviços de viagens e alojamento imprescindíveis para a prossecução das suas atividades. Desta forma, a sua agregação no presente procedimento permitirá beneficiar dos ganhos de escala e redução de custos suprarreferidos, constituindo assim uma solução economicamente mais vantajosa do que se o Camões, I. P., contratasse estes serviços através de um procedimento autónomo para o mesmo fim.

O valor estimado da despesa a realizar neste âmbito não deve exceder o total de € 6 817 073,16, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, para 36 meses.

Neste contexto, a presente resolução visa aprovar a realização da referida despesa, bem como a assunção de encargos plurianuais, considerando que os contratos que se pretendem celebrar configuram compromissos para os anos económicos de 2023 a 2025.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através das entidades constantes do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante, a realizar a despesa decorrente da contratação de serviços de viagens e alojamento, até aos montantes nele indicados, até ao valor total de € 6 817 073,16, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

2 — Determinar que o procedimento referido no número anterior é realizado através da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 — Determinar que os encargos resultantes da despesa referida no n.º 1 não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

a) 2023 — € 2 272 357,72;

b) 2024 — € 2 272 357,72;

c) 2025 — € 2 272 357,72.

4 — Estabelecer que a repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar é assegurada por cada uma das entidades, nos termos constantes do anexo à presente resolução.

5 — Determinar que o membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros fica autorizado a fazer alterações na repartição dos montantes entre as entidades previstas no anexo à presente resolução, até ao limite total dos encargos aprovados, de acordo com as necessidades e ou decorrentes de alterações orgânicas.



6 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento das entidades referidas no anexo à presente resolução.

7 — Estabelecer que os montantes fixados no anexo à presente resolução, para cada ano económico, são acrescidos dos saldos apurados no ano que lhe antecede.

8 — Delegar, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

9 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de novembro de 2022. — O Primeiro-Ministro,  
*António Luís Santos da Costa.*

## ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1, 4, 5, 6 e 7)

## Repartição de encargos por entidades

## Serviços de Viagens e Alojamento

Entidade contabilística	Entidade/serviço/organismo	2023	2024	2025	Total
Ação governativa do MNE (AGMNE), NIF 600061280.	Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros . . . . .	178 861,79 €	178 861,79 €	178 861,79 €	536 585,37 €
	Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus. . . .	89 430,89 €	89 430,89 €	89 430,89 €	268 292,68 €
	Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.	81 300,81 €	81 300,81 €	81 300,81 €	243 902,44 €
	Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas	105 691,06 €	105 691,06 €	105 691,06 €	317 073,17 €
	Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização . . . .	162 601,63 €	162 601,63 €	162 601,63 €	487 804,88 €
	AGMNE — subtotal . . . . .	617 886,18 €	617 886,18 €	617 886,18 €	1 853 658,54 €
Gestão administrativa e financeira do MNE (GAFMNE), NIF 600014576.	Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . .	764 227,64 €	764 227,64 €	764 227,64 €	2 292 682,93 €
	Inspeção-Geral Diplomática e Consular. . . . .	32 520,33 €	32 520,33 €	32 520,33 €	97 560,98 €
	Direção-Geral da Política Externa . . . . .	227 642,28 €	227 642,28 €	227 642,28 €	682 926,83 €
	Direção-Geral dos Assuntos Europeus . . . . .	97 560,98 €	97 560,98 €	97 560,98 €	292 682,93 €
	Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.	105 691,06 €	105 691,06 €	105 691,06 €	317 073,17 €
	Comissão Nacional da UNESCO . . . . .	12 195,12 €	12 195,12 €	12 195,12 €	36 585,37 €
	GAFMNE — subtotal . . . . .	1 239 837,40 €	1 239 837,40 €	1 239 837,40 €	3 719 512,20 €
Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), NIF 510322506. . . . .		414 634,15 €	414 634,15 €	414 634,15 €	1 243 902,44 €
	Ministério dos Negócios Estrangeiros — total . . . . .	2 272 357,72 €	2 272 357,72 €	2 272 357,72 €	6 817 073,16 €

115916974